

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XM8LS-N84L5-MS3VD-8KESN





CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral — Oficiala

Isabel Cristina Amaral Guijarro Melander – Suboficial Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta Sandra Barfknecht – Substituta Sttefanny Batista Franco – Substituta

CNM n° 026153.2.0046817-05

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula n° 46.817, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1°, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. IMÓVEL: CASA 22 - MODELO "A", do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CEDRO", composta de: 01 (UMA) SALA, 01 (UMA) COZINHA, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, HALL E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE **59,96m²,** ÁREA DESCOBERTA DE $48,84m^2$, área privativa de $108,80m^2$, área de uso comum de $74,22m^2$, com a área total real de 183,02m² e fração ideal de 0,02174%; situada no Lote Chácara n° 01 da Quadra 10, situado a Rua Guarani, no Loteamento CHÁCARAS ANHANGUERA - GLEBA "C", Zona Suburbana desta Comarca, Lote com área total de 8.487,00m². PROPRIETÁRIA: GOIS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.897.855/0001-83, com sede na Avenida Comercial SN, Quadra 17, Lote 12, Apt° 102, Parque Rio Branco, nesta comarca. REGISTRO ANTERIOR: R6 da Matrícula nº 31.407, Livro 2 de Registro Geral, do Serviço Registral da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 29 de Abril de 2011. O Oficial Respondente.

Av1-46.817 - CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da Carta de Habite-se n° 234/2011, expedida em 04/03/2011, e a C.N.D. do I.N.S.S. n° 088962011-08021030 emitida no dia 27/04/2011, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme Av7 da matrícula n° 31.407, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

Av2-46.817 - INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XM8LS-N84L5-MS3VD-8KESN

imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme R8 da matrícula n° 31.407, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

Av3-46.817 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acôrdo com a Lei n° 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob n° 2101, Livro 3 de Registro Auxiliar. Dou fé. O Oficial Respondente.

R4-46.817. Protocolo n° 33.852, de 31/08/2011. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - <u>Programa Minha Casa Minha Vida</u> - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, datado de 30/08/2011, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: JOAO CARLOS LIMA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CNH n° 01074838283 DETRAN/DF e CPF n° 710.967.011-20, residente e domiciliado à Quadra 24, Lote 01 A, Casa S, Chac Anhanguera B, nesta cidade; pelo preço de R\$85.000,00, sendo R\$2.164,65 pagos com Recursos Próprios, R\$4.217,51 pagos com Recursos da Conta Vinculada do FGTS e R\$17.000,00 pagos com Recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão conforme Laudo nº 2083341, emitido em 31/08/2011, a Certidão Negativa de IPTU, válida até 31/12/2011, juntamente com as demais certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 01 de setembro de 2011. O Oficial Respondente.

R5-46.817. Protocolo n° 33.852, de 31/08/2011. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Constante ainda do contrato o proprietário acima qualificado deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei n° 9.514/97, à favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$61.617,84 a ser resgatada no prazo de 300 meses em prestações mensais, vencível o 1° encargo no dia 30/09/2011, à taxa anual nominal de juros de 4,5000% e efetiva de 4,5941%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$445,78. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$85.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 01 de setembro de 2011. O Oficial Respondente.

-----Valuaraiso de Goias-----

Av-06=46.817 - Protocolo n.º 170.625, de 06/06/2025 - INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Nos termos da Certidão Positiva de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 04/06/2025, fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é 54567. Selo: 01392506114194625640123. Cotação do ato: emolumentos: R\$71,06; ISSQN: R\$3,55; taxa judiciária: R\$19,78; FUNDESP/GO: R\$7,11; FUNEMP: R\$2,13; OAB/DATIVOS: R\$1,42; FUNPROGE: R\$1,42; FUNDEPEG: R\$0,88;



Valide aqui

FUNCOMP: R\$4,27; Total: R\$94,39. Valparaíso de Goiás-GO, 20 de junho de 2025. Assinado digitalmente por Angélica Silva Araújo Soares - Substituta.

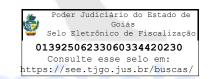
Av-07=46.817 - Protocolo n.º 170.625, de 06/06/2025 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Em virtude do requerimento, datado de 26/05/2025, tendo em vista o inadimplemento por parte do proprietário e de suas obrigações contratuais, conforme Artigo 26 parágrafo 7° da Lei n° 9.514/97, fica averbada a consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, Brasília-DF. Certifico que, após o devedor acima qualificado não ter sido encontrado, estando o mesmo em local ignorado, incerto e inacessível, nos termos da legislação vigente, foi feita a intimação do proprietário via edital, publicado nos dias 11, 12 e 13/12/2024, de forma eletrônica através da plataforma Editais Online -Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). A credora fiduciária deverá promover os leilões públicos resultante do art. 27 da Lei 9.514/97.Selo: 01392506123215425760016. Cotação do ato: emolumentos: R\$558,84; ISSON: R\$27,94; taxa judiciária: R\$0; FUNDESP/GO: R\$55,88; FUNEMP: R\$16,77; OAB/DATIVOS: R\$11,18; FUNPROGE: R\$11,18; FUNDEPEG: R\$6,99; R\$33,53; Total: R\$586,78. Valparaíso de Goiás-GO, 20 de junho de 2025. Assinado digitalmente por Angélica Silva Araújo Soares - Substituta.

O referido é verdade e dou fé. Valparaíso de Goiás, 27 de junho de 2025.

Emol...: R\$ 88,84
Tx.Jud.: R\$ 19,17
Fundos.: R\$ 21,55
ISSQN..: R\$ 4,44
Total..: R\$ 134,00

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XM8LS-N84L5-MS3VD-8KESN





A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, $$4^{\circ}$ da Lei 19.191/2015$, com a redação dada pela Lei n°20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.